

# **EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2022**

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH**

O Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh.

### **1 - OBJETO**

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES)-UFBA e/ou na Maternidade Clímério de Oliveira (MCO)-UFBA, da Rede Ebserh.

#### **1.1 - São objetivos desta chamada:**

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais, contribuindo, assim, para sua melhoria
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação

**1.2 -** A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

**1.3 -** O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HUPES-UFBA e/ou MCO-UFBA, da Rede Ebserh.

**1.4 -** O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa-Ebserh e ter anuência prévia do Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA e/ou MCO-UFBA.

## 2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas de IC serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

## 3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 (dez) bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

## 4- CRONOGRAMA

<b>Fases</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	<b>03/03/2022</b>
Período de inscrições	<b>Até 03/04/2022</b>
Divulgação do resultado	<b>Até 25/04/2022</b>
Interposição de recurso	<b>Até 27/04/2022</b>
Resultado final	<b>29/04/2022</b>
Indicação dos estudantes pelos Orientadores	<b>Até 03/05/2022</b>
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	<b>Até 10/05/2022</b>

## 5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 5.1 - Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta
- b) Ter o título de doutor
- c) Ter vínculo formal com o HUPES-UFBA e/ou MCO-UFBA ou com a outra Unidade Acadêmica da UFBA
- d) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista
- f) Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja

desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador

- g) Orientar, avaliar e aprovar os relatórios parcial e final do projeto, os quais serão elaborados pelo bolsista, antes do encaminhamento dos documentos para a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário Federal de onde o projeto derivou (HUPES ou MCO).

## **5.2 – Quanto ao aluno candidato a bolsista**

O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação
- b) Não ter vínculo empregatício
- c) Não acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanecer ou do Programa de Extensão Universitária, mesmo sendo voluntário do programa
- d) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador
- f) Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da proposta
- g) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo
- h) Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco)
- i) Apresentar relatório de atividades, parcial (após seis meses de bolsa) e final (após 12 meses de bolsa), para a GEP do Hospital Universitário de onde o projeto derivou (HUPES ou MCO), devidamente aprovado e assinado pelo orientador

## **5.3 – Quanto ao Projeto de Pesquisa**

- a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUPES-UFBA e/ou MCO-UFBA
- b) Estar submetido à GEP no sistema Rede Pesquisa
- c) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa
- d) Ser adequado para alunos de graduação
- e) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno
- f) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável

## 6 - INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail [gepe.hupes@ebserh.gov.br](mailto:gepe.hupes@ebserh.gov.br), dentro do cronograma anteriormente descrito, com as seguintes informações:

- a) Título do projeto
- b) Número do cadastro gerado pelo Rede Pesquisa e nome do orientador
- c) Cronograma e plano de trabalho para o aluno
- d) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável
- e) Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver
- f) Link do currículo Lattes do orientador e do estudante, atualizados até a data do envio da proposta

## 7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do HUPES-UFBA, o qual será composto por oito (8) a dez (10) avaliadores independentes, com comprovada experiência na área de pesquisa.

7.1.1 - Cada proposta será apreciada por dois (2) avaliadores, sendo a nota final correspondente à média aritmética das notas individuais

7.1.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital, e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento

7.2 - Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista	2	2,0-5,0
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1,0 ponto por certificado; máximo de 5,0 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5,0 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 5 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5,0 pontos
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde	1	5,0 pontos

	(SUS)		
F	Projeto exequível e adequado para graduação	1	5,0 pontos
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/Ebserh	1	5,0 pontos

**7.2.1** - O coeficiente de rendimento do aluno, emitido em notas de 0 (zero) a 10 (dez), será pontuado de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 - Notas de 5,0 a 6,9 - 2 pontos
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 - 3 pontos
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 - 5 pontos

**7.3** - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato (graduando) que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

**7.4** - Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do e-mail [gepe.hupes@ebserh.gov.br](mailto:gepe.hupes@ebserh.gov.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

**7.5** - Não serão considerados recursos interpostos por motivos de documentação incompleta ou em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador ou do aluno.

## **8. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

### **8.1. Cancelamento**

**8.1.1.** O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HUPES-UFBA, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

**8.1.2.** Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

**8.1.3.** O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas e devidamente aprovado pelo orientador, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **8.2. Suspensão de Bolsistas**

**8.2.1.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa

suspensa até a entrega e aprovação do documento.

### **8.3. Substituição de Bolsistas**

**8.3.1.** Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa, de modo que o novo bolsista tenha tempo hábil de vigência da bolsa para sua participação no projeto.

**8.3.2.** Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

**8.3.3.** O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

**8.3.3.1.** Deve ser apresentado o link do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações, se houver.

**8.3.4.** O estudante substituto deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho aprovado para o bolsista anterior.

**8.3.5.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 acima, o projeto será cancelado.

**8.3.6.** O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

## **9 – PUBLICAÇÕES**

**9.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

**9.2** - Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e, a Ebserh, como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

**9.3** - Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao sistema Rede Pesquisa.

**9.4** – Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh e em Seminário de Pesquisa do HUPES.

**9.5** – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

## **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh.

Salvador, 3 de março de 2022.

Prof. Carlos Brites  
Gerente de Ensino e Pesquisa